



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



LEI 1.688/2020

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.018 a 2.021 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Abigail Cateli Dias, Prefeita do município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia/SP aprova a ela sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º.: Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas para o exercício de 2020 tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0273	Construir pista de caminhada no campo	Garantir momentos de Lazer e incentivar a prática de esportes	População Município de Alvinlândia	Secretaria Municipal de Alvinlândia
Programa	Discriminação	Ação	Valor	
0273	Desenvolvimento do Esporte Amador e Lazer	1.121 – Construção de Pista de Caminhada	65.800,00	

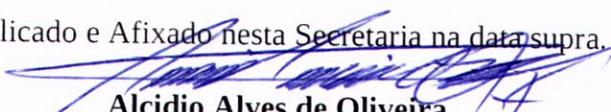
Artigo 2º.:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M JOÃO MANZANO, 29 DE OUTUBRO DE 2020


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Alcídio Alves de Oliveira
Secretario Municipal de Administração